



PREFEITURA DE  
**GRAJAÚ**  
DEUS PROVERÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.155/2024**

REGIDO PELA DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2024 – Gab., de 02 de janeiro de 2024; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE GRAJAÚ-MA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**  
MENOR PREÇO GLOBAL

**FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**  
POR DEMANDA

**MODE DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE ARMAMENTO E TIRO PARA 51 GUARDAS MUNICIPAIS DE GRAJAÚ-MA, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE GRAJAÚ-MA.*

**O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitagrajauma.com.br/> (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Início: 10/07/2024. Término: 23/07/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)**

**SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)**

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

**14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade. E-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com)

O edital poderá ser retirados gratuitamente nos sítios: <https://www.transparencia.grajau.ma.gov.br/> ou <https://www.licitagrajauma.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## Sumário

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| 1. DO OBJETO.....   | 3                                    |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....  | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....   | 3                                    |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 6                                    |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....  | 8                                    |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8                                    |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....   | 13                                   |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....   | 17                                   |
| 11. DOS RECURSOS.....   | 22                                   |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  | 23                                   |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 26                                   |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 27                                   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.155/2024

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, por intermédio de sua Pregoeira, Marair Borges de Araújo, nomeada pela Portaria Nº. 008/2024, de 02 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE ARMAMENTO E TIRO PARA 51 GUARDAS MUNICIPAIS DE GRAJAÚ-MA, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE GRAJAÚ-MA***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitagrajauma.com.br/>.
  - 2.1.1. O cadastro na plataforma LICITAGRAJAUMA deverá ser feito no site <https://www.licitagrajauma.com.br/>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.2 e 7.3.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
  - 4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
  - 4.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
  - 4.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
  - 4.1.4. Prazo de entrega/execução: de acordo com Termo de Referência
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pela pregoeira.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
    - 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, a pregoeira poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## 7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **licitante classificado em 1º lugar** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
- 7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 7.2.8. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.2.9. Certidão Específica. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

7.2.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Empresa. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.

7.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3.9. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.3, exceto o item 8.3.9, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

7.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

7.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

7.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

7.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

7.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens.

7.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s);

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

7.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;**

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

- 9.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 9.1.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.1.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024:

*ORGÃO 02 PREFEITURA*

*UNIDADE 45 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA*

*SUB UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E CIDADANIA*

*DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL 04.181.0068.2360.0000*

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 14.11.3. ANEXO III – Declaração conjunta
  - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

**Grajaú-MA, 08 de julho de 2024.**

**Mercial Lima de Arruda**  
Prefeito Municipal de Grajaú-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE ARMAMENTO E TIRO PARA 51 GUARDAS MUNICIPAIS DE GRAJAÚ-MA, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE GRAJAÚ-MA.***

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em ministrar curso de armamento e tiro para os 51 guardas municipais de Grajaú-MA é de extrema importância para garantir a eficácia e segurança no exercício das funções destes profissionais.

A capacitação adequada em armamento e tiro é essencial para que os guardas municipais estejam preparados para lidar com situações de risco e emergência no dia a dia, garantindo a proteção da população e a integridade física dos próprios agentes de segurança.

Além disso, a disponibilização de todos os insumos necessários para a realização do curso demonstra o comprometimento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Grajaú-MA com a formação e treinamento de seus profissionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado à comunidade.

Assim, a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso de armamento e tiro aos guardas municipais de Grajaú-MA visa garantir a qualificação e preparo adequado desses profissionais, promovendo a segurança e o bem-estar da população local.

#### 3. ESPECIFICACAO DOS SERVIÇOS/ITENS

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades especificadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|-----------|-----------|
|------|-----------|-------|---------|-----------|-----------|

|                    |  |    |        |                      |               |
|--------------------|--|----|--------|----------------------|---------------|
| 1.                 | CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS ELEMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO (MUNIÇÃO, ALVO, OBREIA, ETC...) Carga Horária Geral: 160 horas | 51 | GLOBAL | R\$ 1.609,24         | R\$ 82.071,24 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |    |        | <b>R\$ 82.071,24</b> |               |

# Total: R\$ 82.071,24 (oitenta e dois mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

### CRONOGRAMA DO CURSO

| CARGA HORÁRIA | MODALIDADE | CONTEÚDO  | QUANTIDADE DE DISPAROS | TIPO DE ARMA |
|---------------|------------|---|------------------------|--------------|
| 56 h/a        | TEÓRICA    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada.</li> <li>• Evolução histórica das armas de fogo.</li> <li>• Classificação e nomenclatura das armas de fogo.</li> <li>• Características de funcionamento do revólver e da pistola.</li> <li>• Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda.</li> <li>• Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.</li> <li>• Tipos de munições e suas aplicações.</li> <li>• Equipamentos acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc.</li> <li>• Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos.</li> <li>• Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc...</li> <li>• Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.</li> <li>• Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.</li> <li>• Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.</li> </ul> | 0                      | 0            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

|                    |         |  |                           |                     |
|--------------------|---------|--|---------------------------|---------------------|
| 104 h/a            | PRÁTICA | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundamentos dotiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo.</li> <li>• Manutenção dos armamentos.</li> <li>• Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentosporarma de fogo.</li> <li>• Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc...</li> <li>• Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.</li> <li>• Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.</li> <li>• Técnicas decarregamento do armamento: administrativo e tático.</li> <li>• Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e emdeslocamento.</li> <li>• Prática de tiroemestande com revólver.</li> <li>• Prática de tiroemestande com pistola.</li> <li>• Avaliaçãoprática de tiro para comprovação de capacidadetécnica com a principal arma de porteadotada pela instituição.</li> </ul> | 280<br>120                | PISTOLA<br>REVÓLVER |
| <b>TOTAL 160 H</b> |         |  | <b>TOTAL 400 DISPAROS</b> |                     |

## METODOLOGIA

Essa metodologia tem em vista a mobilização para a aprendizagem, deve ser guiada pelo interesse, pela busca de conhecimento e pela articulação com a realidade, tendo como referência necessidades e interesses institucionais e pessoais e a análise do conhecimento anterior para a reformulação de conceitos, ações e atitudes.

- **Aula Teórica** -Aulas expositivas e dialogadas com a participação ativa dos alunos em questionamentos, interpretações e discussões referentes ao objeto de estudo, a partir do reconhecimento e do confronto com a realidade de modo a favorecer a análise crítica dos resultando na produção de novos conhecimentos.
- **Aula Prática** – Acontece em sala de aula e ambiente externo à sala de aula, estande de tiro, intensificando os fundamentos básicos do tiro, manuseio e treino com o tiro em seco e tiro real.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

### **Avaliações:**

1ª Avaliação Psicológica: A avaliação psicológica dos 50 discentes indicados para o CAT constitui pré-requisito para capacitação técnica, será realizada por profissional credenciado pelo Departamento de Polícia Federal, psicólogo Claudia Regina Reis da Silva dos Santos, CPR: 22/00386, Portaria003/2018 de 12 de julho de 2018. Todos os 51 alunos serão avaliados.

2ª Prova Teórica: Composta de 20 questões objetivas extraídas de temas sugeridos pela IN 111/2017 DGDPF, aplicada e corrigida por Instrutor de Armamento e Tiro credenciado pela Polícia Federal ou Instrutor Institucional, com peso 10,0 (dez) pontos, conhecimentos teóricos construídos até a realização da avaliação.

3º Prova Prática: Acontecerá no estande de tiro– CLUBE DE TIRO ESPORTIVO E PRATICO TIRO E AÇÃO-CTEPTA, localizado Faz. São Rafael, s/n Zona Rural, Grajaú – previamente agendados por Instrutor de Armamento e Tiro credenciado pela Polícia Federal. A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada com a principal arma de porte da guarda municipal conforme art. 6º da Portaria 003 CGCSP/DIREX/PF/DF/ 2020. Os alunos, durante a realização dos disparos no estande de tiro, deverão pontuar o mínimo de 60 pontos no alvo humanoide e 72 pontos no alvo de percepção (multicolorido) conforme IN 111/2017 DGDPF.

### **4. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS.**

- 4.1 A execução se dará em uma única vez, após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante, conforme sua demanda.
- 4.2 Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.
- 4.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria, que será oportunamente designado pelo Secretário solicitante;
- 4.4 O curso se dará em 02 (duas) turmas, 01 com 25 (vinte e cinco) e outra com 26 (vinte e seis) alunos, totalizando em 51 (cinquenta e um) Guardas Municipais;
- 4.5 As instruções teóricas, práticas e avaliações deverão ser presenciais;
- 4.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a realização do curso;
- 4.7 Comprovação de possuir em seu quadro instrutores devidamente adequados aos requisitos da Matriz Curricular Nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 4.8 A capacitação será realizada em dias úteis, no horário comercial, podendo ser realizada também em finais de semana e em feriados, sendo que calendário de distribuição das atividades será formalizado posteriormente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 4.9 As aulas devem ser ministradas por instrutores da CONTRATADA em sala de instrução adequada disponibilizada pela CONTRATANTE;
- 4.10 Toda a grade curricular será feita sob a supervisão do Comandante da Guarda Civil Municipal;
- 4.11 Ao término da capacitação profissional deverá ser fornecido pela CONTRATADA Certificados de Conclusão de Curso, aos aprovados nas avaliações;
- 4.12 A grade de datas/horários será definida pelo Comando da Guarda Civil Municipal e a Contratada;
- 4.13 A duração máxima do curso é prevista para 02 meses;
- 4.14 Os dias do curso será de 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre segunda a sexta feira, entre as 08h as 17h conforme decisão da Guarda Civil Municipal;
- 4.15 A empresa fornecerá, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Administração, sobre os serviços executados;
- 4.16 A empresa deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação.
- 4.17 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 4.18 Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

## **5 DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas pelo setor da Contabilidade.

## **6 DA FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será feito mensalmente pela Secretaria solicitante, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá em até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 6.5. O critério de julgamento adotado será o de “MENOR VALOR POR ITEM.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **9 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

9.1.1. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## **10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Grajaú - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

## **12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

12.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente/sob demanda no valor de R\$ \_\_\_\_\_, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos do conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## Apêndice do Anexo I

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada em ministrar curso de armamento e tiro para 51 guardas municipais de Grajaú-MA, com disponibilidade de todos os insumos necessários para a realização do curso, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Grajaú-MA.*

### 1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

#### 1.1.SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

A capacitação dos 51 guardas municipais de Grajaú-MA em curso de armamento e tiro visa atender à demanda por uma formação técnica especializada que aprimore suas habilidades no manejo de armas de fogo. Esta medida busca garantir maior eficiência e segurança nas atividades diárias desses profissionais, fortalecendo assim a capacidade operacional da Guarda Municipal no cumprimento de suas atribuições de proteção à comunidade e manutenção da ordem pública.

#### 1.2.Descrição Sucinta do Objeto

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados para a realização de curso de armamento e tiro, contemplando:

- **Capacitação de 51 guardas municipais** de Grajaú-MA.
- **Fornecimento de todos os insumos necessários** para a realização do curso, incluindo armas de fogo, munições, alvos, equipamentos de proteção individual (EPIs), entre outros.
- **Instrução teórica e prática**, conforme carga horária mínima estabelecida pelas normativas vigentes.
- **Qualificação dos instrutores**, garantindo profissionais habilitados e experientes na área de armamento e tiro.
- **Infraestrutura adequada**, que inclui local apropriado para prática de tiro com segurança e condições sanitárias adequadas, conforme exigências sanitárias e de segurança.

Este curso visa não apenas atender às exigências legais e normativas vigentes, mas também promover a capacitação contínua dos guardas municipais de Grajaú-MA, contribuindo para a eficiência e eficácia das operações de segurança pública no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **2.0. JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada em ministrar curso de armamento e tiro para os 51 guardas municipais de Grajaú-MA é de extrema importância para garantir a eficácia e segurança no exercício das funções destes profissionais.

A capacitação adequada em armamento e tiro é essencial para que os guardas municipais estejam preparados para lidar com situações de risco e emergência no dia a dia, garantindo a proteção da população e a integridade física dos próprios agentes de segurança.

Além disso, a disponibilização de todos os insumos necessários para a realização do curso demonstra o comprometimento da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Grajaú-MA com a formação e treinamento de seus profissionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado à comunidade.

Assim, a contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso de armamento e tiro aos guardas municipais de Grajaú-MA visa garantir a qualificação e preparo adequado desses profissionais, promovendo a segurança e o bem-estar da população local.

## **3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação da empresa especializada em ministrar curso de armamento e tiro para os guardas municipais de Grajaú-MA está respaldada pela Instrução Normativa nº 40 de maio de 2020, que estabelece normas e procedimentos para contratações no âmbito da Administração Pública, e pela Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Além disso, a realização deste curso está em conformidade com o princípio da eficiência e da legalidade, garantindo a adequada capacitação dos servidores públicos para o exercício de suas atividades, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

## **4.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

Para complementar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em ministrar curso de armamento e tiro para 51 guardas municipais de Grajaú-MA, é fundamental realizar um levantamento de mercado. Esse levantamento visa identificar e analisar as empresas que oferecem serviços similares, garantindo que a contratação seja feita de forma competitiva e vantajosa para a administração pública. Aqui está como realizar esse levantamento:

**1. Identificação de Empresas Especializadas:**

- Pesquisar no mercado nacional por empresas especializadas em treinamento de armamento e tiro para forças de segurança, incluindo Guardas Municipais.
- Verificar a experiência e reputação das empresas no setor, incluindo sua capacidade técnica e operacional para atender às exigências do curso.

**2. Análise de Capacidade Técnica:**

- Avaliar se as empresas têm instrutores qualificados, com experiência comprovada na instrução de armamento e tiro para profissionais de segurança pública.
- Verificar se possuem infraestrutura adequada para a realização do curso, como estande de tiro, equipamentos de proteção, armamentos e munições em conformidade com as normas de segurança vigentes.

**3. Consulta a Contratos Anteriores:**

- Investigar se as empresas já prestaram serviços semelhantes para outras entidades públicas ou privadas, verificando a qualidade do serviço entregue e a conformidade com os termos contratuais.

**4. Análise de Preços e Condições Comerciais:**

- Coletar informações sobre os preços praticados pelas empresas para serviços semelhantes.
- Analisar as condições comerciais oferecidas, como formas de pagamento, prazos de entrega, garantias e possíveis descontos para contratos de longo prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## 5. Elaboração de Relatório de Mercado:

- Documentar todas as informações coletadas em um relatório claro e objetivo.
- Incluir uma tabela comparativa das empresas identificadas, destacando pontos fortes e fracos de cada uma, bem como os principais aspectos relevantes para a contratação.

O levantamento de mercado permitirá à administração pública de Grajaú-MA tomar uma decisão embasada e informada sobre a contratação da empresa especializada em ministrar o curso de armamento e tiro para os guardas municipais. Além disso, esse processo assegura que o procedimento licitatório seja conduzido de acordo com as melhores práticas de transparência e eficiência, conforme exigido pelas normativas legais pertinentes.

### 5.1. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS.

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QUANT | UNIDADE | VLR UNIT.   | VLR TOTAL |
|--------------------|--|-------|---------|-------------|-----------|
| 1.                 | CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS ELEMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO (MUNIÇÃO, ALVO, OBREIA, ETC...) Carga Horária Geral: 160 horas | 51    | GLOBAL  | X,XX        | X,XX      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |         | <b>X,XX</b> |           |

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

## 6. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA.

Para realizar uma análise de viabilidade da melhor solução para atender à demanda de capacitação dos guardas municipais de Grajaú-MA em curso de armamento e tiro, é essencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

considerar diversos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais. Vamos abordar cada um desses pontos:

#### 1. Viabilidade Técnica

- **Capacidade das Empresas Especializadas:** Avaliar se as empresas identificadas no levantamento de mercado possuem a capacidade técnica para ministrar o curso conforme as especificações necessárias, incluindo qualificação dos instrutores, infraestrutura adequada para prática de tiro, e fornecimento de insumos conforme exigido.
- **Conformidade com Normas de Segurança:** Verificar se as empresas seguem todas as normas de segurança estabelecidas para o treinamento com armas de fogo, garantindo a integridade física dos participantes e a segurança durante as práticas de tiro.

#### 2. Viabilidade Operacional

- **Disponibilidade de Recursos:** Certificar-se de que as empresas têm capacidade operacional para atender à demanda dentro do prazo estipulado pela administração municipal de Grajaú-MA, incluindo a quantidade necessária de instrutores e a logística para transporte de equipamentos e insumos.
- **Experiência Anterior:** Considerar a experiência prévia das empresas em projetos similares, especialmente no treinamento de guardas municipais ou forças de segurança, para garantir a eficácia e qualidade do curso oferecido.

#### 3. Viabilidade Financeira

- **Análise de Custos:** Comparar os custos estimados das propostas recebidas durante o processo licitatório, levando em consideração não apenas o preço total, mas também a relação custo-benefício em relação à qualidade dos serviços oferecidos.
- **Orçamento Disponível:** Verificar a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Grajaú-MA para a realização do curso, garantindo que os recursos estejam adequadamente alocados e que não haja comprometimento de outras áreas críticas.

#### 4. Viabilidade Legal e Administrativa

- **Conformidade com a Lei de Licitações:** Assegurar que todo o processo de contratação esteja em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normativas vigentes, garantindo transparência, igualdade de condições e competitividade no certame.
- **Documentação e Regularidade Fiscal:** Verificar a regularidade fiscal e documental das empresas concorrentes, garantindo que todas estejam aptas legalmente para contratar com o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## 5. Análise de Riscos

- **Identificação de Riscos:** Avaliar os principais riscos associados à contratação das empresas para a prestação do serviço, como atrasos na entrega, inadequação dos serviços prestados, e eventuais problemas de segurança durante a realização do curso.
- **Planos de Mitigação:** Propor medidas preventivas e planos de contingência para mitigar os riscos identificados, assegurando que a administração municipal esteja preparada para lidar com eventuais imprevistos.

## Conclusão da Análise de Viabilidade

A análise de viabilidade deve ser apresentada de forma clara e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando todos os aspectos mencionados acima. Esta abordagem garantirá que a melhor solução seja adotada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Grajaú-MA, assegurando eficiência, segurança e economia de recursos públicos durante o processo de contratação do curso de armamento e tiro para os guardas municipais.

## 7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

### 1. Descarte de Munições e Resíduos de Tiro:

- Durante o curso de tiro, há o uso de munições que, após o uso, podem gerar resíduos como estojos vazios, cartuchos deflagrados e restos de chumbo provenientes dos projéteis. É essencial garantir que esses resíduos sejam adequadamente coletados e destinados conforme legislação ambiental vigente.

### 2. Uso de Produtos Químicos e Materiais:

- Alguns produtos químicos podem ser utilizados para manutenção de armamentos ou limpeza de equipamentos de tiro. É necessário verificar a utilização desses produtos e garantir que sejam manuseados corretamente para evitar contaminação ambiental.

### 3. Impactos Sonoros:

- A prática de tiro gera ruídos que podem impactar a fauna local, especialmente se as áreas de treinamento estiverem próximas a áreas sensíveis ambientalmente. Medidas devem ser tomadas para minimizar esses impactos, como escolha de horários adequados ou implementação de barreiras acústicas.

### 4. Consumo de Recursos Naturais:

- A realização do curso pode demandar o uso de recursos naturais, como água para limpeza dos equipamentos de tiro. É importante considerar a eficiência no uso desses recursos para reduzir o consumo e o impacto ambiental associado.

### 7.1. Medidas Mitigatórias e Preventivas

Para mitigar os impactos ambientais identificados, algumas medidas podem ser adotadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos:** Elaborar um plano detalhado para coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados durante o curso, garantindo a separação e o descarte correto de materiais como munições deflagradas e produtos químicos.
- **Monitoramento Ambiental:** Realizar monitoramentos periódicos para avaliar a qualidade do ar, ruídos e possível impacto nos recursos hídricos durante a realização do curso, assegurando conformidade com os limites ambientais estabelecidos.
- **Educação Ambiental:** Promover atividades de conscientização ambiental entre os participantes do curso e funcionários envolvidos na operação, enfatizando a importância da preservação ambiental e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

## 8.0 ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos da aquisição serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

## 9.0. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Para justificar a viabilidade de contratação de empresa especializada em ministrar curso de armamento e tiro para os guardas municipais de Grajaú-MA, é importante destacar diversos pontos que respaldam essa decisão. Aqui estão os principais aspectos a serem considerados na justificativa de viabilidade:

### 9.1. Benefícios Esperados

1. **Melhoria da Capacidade Operacional:** O curso proporcionará aos guardas municipais de Grajaú-MA o aprimoramento técnico necessário para o correto manuseio de armas de fogo, aumentando sua eficiência e segurança no desempenho das funções de segurança pública.
2. **Aumento da Segurança Pública:** Guardas municipais bem treinados são capazes de responder de forma mais eficaz a situações de emergência e prevenir crimes, contribuindo para a redução da criminalidade e para a sensação de segurança na comunidade.
3. **Conformidade com Normativas Legais:** A capacitação dos guardas municipais está alinhada com as exigências da Lei Federal 14.133/2021, que prevê a capacitação contínua dos servidores públicos para o adequado exercício de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## 9.2. Racionalidade da Escolha do Objeto

1. **Necessidade Demonstrada:** A demanda por capacitação em armamento e tiro é uma necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Grajaú-MA, com o objetivo de fortalecer as capacidades da Guarda Municipal no cumprimento de suas funções.
2. **Experiência Especializada das Empresas:** O levantamento de mercado realizado evidenciou que existem empresas especializadas com experiência comprovada na prestação de serviços similares, garantindo qualidade e eficácia no treinamento oferecido.

## 9.3. Análise de Custos

1. **Custo-Benefício Favorável:** Apesar dos custos associados à contratação da empresa especializada, os benefícios em termos de segurança pública e eficiência operacional superam os investimentos realizados, resultando em um bom retorno para a comunidade e para a administração municipal.
2. **Orçamento Adequado:** A administração municipal de Grajaú-MA dispõe de orçamento adequado para a realização do curso, garantindo que os recursos estejam disponíveis para cobrir os custos sem comprometer outras áreas essenciais.

A justificativa da viabilidade baseia-se na análise criteriosa dos benefícios esperados, na necessidade evidente de capacitação dos guardas municipais, na escolha racional do objeto da contratação e na análise financeira que demonstra a sustentabilidade do investimento. Esses elementos asseguram que a decisão de contratar uma empresa especializada para ministrar o curso de armamento e tiro seja não apenas justificada, mas também estratégica para o aprimoramento dos serviços de segurança pública em Grajaú-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/20XX  
PROC. ADM. N° ...../XXXX.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE GRAJAÚ/MA, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUAN<br>TIDAD<br>E | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|-------|-------------------------|--------------------|---------------|----------------|
| 1    |                             |       |                         |                    |               |                |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, ..... de..... de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

### ANEXO III

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.  
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
  - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
  - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

#### “MODELO DE CARTA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Grajaú-MA  
Grajaú-MA

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
Data da realização do certame: XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO/<br>FABRICANTE/<br>MARCA | UNID. | QTD. | V. UNIT | V.<br>TOTAL |
|------|-----------|---------------------------------|-------|------|---------|-------------|
| 1    |           |                                 |       |      |         |             |
| 2    |           |                                 |       |      |         |             |
| ...  |           |                                 |       |      |         |             |

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)**

Grajaú - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal /assinatura digital